



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1105.057

2023.1105.057

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e a firma **KRM MULTISERVICE LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a **KRM MULTISERVICE LTDA EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CGC/MF sob n.º 37.650.794/0001-49 com sede na Rua Terencio Sampaio nº 532, Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu sócio o Sr.º **KLEBER DA ROCHA MENDES**, brasileiro, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2022**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este termo decorre de Contrato n.º. 83/2022, sendo fundamentado no artigo art. 65, inciso I, “a” “b”, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**, e **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**, como segue abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo tem por finalidade aditar em serviço no valor de **R\$ 128.976,56 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. O valor global do referido contrato atualizado passa de **R\$ 1.048.003,40 (Um milhão, quarenta e oito mil e três reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 1.176.979,96 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha detalhada em anexo, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

KLEBER DA
ROCHA
MENDES:0139948
7590
Assinado de forma digital
por KLEBER DA ROCHA
MENDES:01399487590
Dados: 2023.08.02
11:19:01 -03'00"

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82
Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE

1



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

003054

Unidade Orçamentária: 1105 Sec. Municipal De Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo.

Classificação Funcional/Programática: 12.361.0005/1026 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental – FUNDEB

Classificação de Despesa: 4490.51.0000 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1540.0000

Valor (R\$): 63.444,81 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Unidade Orçamentária: 1105 Sec. Municipal De Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo.

Classificação Funcional/Programática: 12.365.0005/1027 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Educação Infantil – FUNDEB

Classificação de Despesa: 4490.51.0000 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1542.0000

Valor (R\$): 65.531,75 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA V – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 02 de agosto de 2023

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

KLEBER DA ROCHA

MENDES:01399487590

Assinado de forma digital por KLEBER
DA ROCHA MENDES:01399487590
Dados: 2023.08.02 11:18:38 -03'00'

KRM MULTISERVICE LTDA

KLEBER DA ROCHA MENDES

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Antônio Edson de Almeida CPF: 966.719.985-15
2. Vitor Manuel Andrade Silva Santos CPF: 047.872.905-55